



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre criação de Comissão Especial para Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação vigente, e, tendo em vista o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. FAZ SABER, a Câmara Municipal de Baraúna/RN, aprovou, e o senhor Presidente Fabrício de Sousa Carvalho promulga, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baraúna/RN, com o objetivo de revisar e propor alterações no Regimento Interno da Casa.

Art. 2º - A Comissão Especial de Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baraúna será composta por 05 (cinco) Vereadores, indicados pelos líderes de cada bancada, com a seguinte composição:

- I - 02 (dois) vereadores da bancada majoritária;
- II - 02 (dois) vereadores da bancada minoritária;
- III - 01 (um) vereador indicado pela Mesa Diretora.

Art. 3º - A Comissão Especial de Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar um relatório final contendo as propostas de alteração do regimento interno da Casa.

Art. 4º - A Comissão Especial de Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas, reuniões e consultas com especialistas e entidades da sociedade civil, visando ao aprimoramento do trabalho da Comissão.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

Art. 5º - A Comissão Especial de Reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal deverá elaborar um cronograma de trabalho, apresentando relatórios parciais a cada 30 (trinta) dias, que serão submetidos à apreciação do plenário da Casa.

Art. 6º - O prazo para apresentação do relatório final poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, mediante aprovação do plenário da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Baraúna - RN, 27 de março de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente

Poder Legislativo

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br